

PORTARIA Nº 1.612/2026**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.907/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CRISTIANO ROGÉRIO PÍCOLI DE JESUS e PEDRO GOMES ROBERTE SILVA**, lotados na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 209/2024 23/09/2024	FAZZY INTERNET LTDA	CONTRATAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS [LINK DE INTERNET] PARA ACESSO À INTERNET PARA PROVIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS HOSPEDADOS NO DATA CENTER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA EM DUPLA ABORDAGEM E CONTROLE ANTI-DDOS PARA ATENDIMENTO A INFOVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS POR MODELO DE COMODATO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital	21239/2023 58225/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

2

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 156/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

